



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Tempo Integral Professora Antônia Lúcia Sales de Andrade		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Tempo Integral Professora Antônia Lúcia Sales de Andrade, INEP/Censo Escolar nº 23270764, localizada no município de Santa Quitéria, reconhece o curso de ensino fundamental até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 09885832/2019	PARECER Nº 0682/2019	APROVADO EM: 04.12.2019

I – RELATÓRIO

Antônia Simone Paiva Ferreira, diretora da Escola Municipal de Tempo Integral Professora Antônia Lúcia Sales de Andrade, localizada no município de Reriutaba, por meio do processo nº 09885832/2019, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso do ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Avenida Emídio Sales, nº 134, bairro Afonso Valter, CEP: 62.280-000, no município de Santa Quitéria; e foi criada pela Lei 951/2017.

Responde pela direção a professora Antônia Simone Paiva Ferreira, licenciada em Pedagogia, com Especialização em Gestão e Supervisão Escolar, Registro nº 7837; e pela secretaria escolar, Francisco Samarony de Sousa Barbosa, Registro nº 634.

O corpo docente dessa instituição é composto de 17 (dezessete) professores habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0887/2019-NEB da assessora técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Tempo Integral Antônia Lúcia Sales de Andrade, no município de Santa Quitéria; e reconhece o curso de ensino fundamental até 31.12.2020.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0682/2019

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e na renovação de reconhecimento do ensino fundamental até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE